

Termo de Referência 4/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2023	170195-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - GO	GRASIELLE CELIAC VIEIRA BUENO	11/08/2023 12:05 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 3/2023		10180.100121/2023-38

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de limpeza e conservação para atender as necessidades da **Superintendência Regional do Trabalho em Goiás e a Superintendência Regional do Trabalho no Tocantins**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição	CATSER	MEDIDA	Quant. Estimada de Funcionários em Função da Metragem	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	Posto de servente, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para a SRTB/GO - Seção de Políticas de Emprego	24023	m2	1	R\$ 4.563,79	R\$ 54.765,48
	Posto de servente, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atender a SRTB/GO - Edifício Sede	24023	m2	3	R\$ 4.563,79	R\$ 164.296,44
	Posto de servente, de 20 (vinte) horas semanais, envolvendo, para atender a SRTB/GO - ARTB/Aparecida de Goiânia	24023	m2	1	R\$ 2.045,69	R\$ 24.548,28
	Posto de servente, de 44 (quarenta e quatro)	24023		1		R\$

1	horas semanais, para atender a SRTB/GO - ARTB/Caldas Novas		m2		R\$ 4.301,89	51.622,68
	Posto de servente, de 20 (vinte) horas semanais, para atender SRTB/GO - ARTB/Catalão	24023	m2	1	R\$ 2.060,82	R\$ 24.729,72
	Posto de servente, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atender SRTB/GO - ARTB/Goiás	24023	m2	1	R\$ 4.326,40	R\$ 51.916,80
	Posto de servente, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atender a SRTB/GO - ARTB/Itumbiara	24023	m2	1	R\$ 4.388,07	R\$ 52.656,84
	Posto de servente, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atender a SRTB/GO - ARTB/Jataí	24023	m2	1	R\$ 4.494,45	R\$ 53.933,28
	Posto de servente, de 20 (vinte) horas semanais, para atender a SRTB/GO - ARTB/Morrinhos	24023	m2	1	R\$ 1.794,37	R\$ 21.532,32
	Posto de servente, de 20 (vinte) horas semanais, para atender a SRTB/GO - ARTB/Pires do Rio	24023	m2	1	R\$ 2.226,29	R\$ 26.715,36
	Posto de servente, de 20 (vinte) horas semanais, para atender a SRTB/GO - ARTB/Rialma	24023	m2	1	R\$ 1.788,17	R\$ 21.457,92
	Posto de servente, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atender a SRTB/GO - ARTB/Rio Verde	24023	m2	1	R\$ 4.575,08	R\$ 54.900,96
	Posto de servente, de 20 (vinte) horas semanais, para atender a SRTB/GO - ARTB/São Miguel do Araguaia	24023	m2	1	R\$ 1.899,00	R\$ 22.787,88
	Posto de servente, de 20 (vinte) horas semanais, para atender a SRTB/GO - ARTB/Uruaçu	24023	m2	1	R\$ 1.855,71	R\$ 22.268,52

	TOTAL ITEM 1				R\$ 54.011,04	R\$ 648.132,48
2	Posto de servente, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para a SRTB/TO - Palmas	24023	m²	3	R\$ 4.594,78	R\$ 165.411,96
	Posto de servente, de 20 (vinte) horas semanais, para atender a SRTB/TO - ARTB/Araguaína	24023	m²	1	R\$ 2.374,70	R\$ 28.496,40
	Posto de servente, de 20 (vinte) horas semanais, para atender a SRTB/TO - ARTB/Gurupi	24023	m²	1	R\$ 2.128,56	R\$ 25.542,72
	TOTAL ITEM 2				R\$ 18.287,59	R\$ 219.451,08

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto 9.178/2017, da Presidência da República, no que couber.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade das tarefas básicas, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da SRTb/GO e SRTb/TO e demais unidades.

5.1.2.2 Utilizar equipamentos adequados à natureza dos serviços.

5.1.2.3 As categorias, a quantidade de profissionais e a jornada de trabalho seguirão o quadro abaixo, respeitando o intervalo intrajornada previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em Acordos Trabalhistas vigentes, na Convenção Coletiva e outras subsidiárias, bem como demais disposições pertinentes.

ITEM I		
ABA	Descrição	Quant. Estimada de Funcionários em Função da Metragem
1	Posto de servente, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, para a SRTB/GO - Seção de Políticas de Emprego	1
2	Posto de servente, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, para atender a SRTB/GO - Edifício Sede	3
3	Posto de servente, de 20 (vinte) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo, para atender a SRTB/GO - ARTB/Aparecida de Goiânia	1
4	Posto de servente, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo, para atender a SRTB/GO - ARTB/Caldas Novas	1

5	Posto de servente, de 20 (vinte) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo, para atender SRTB/GO - ARTB/Catalão	1
6	Posto de servente, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo, para atender SRTB/GO - ARTB/Goiás	1
7	Posto de servente, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo, para atender a SRTB/GO - ARTB/Itumbiara	1
8	Posto de servente, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo, para atender a SRTB/GO - ARTB/Jataí	1
9	Posto de servente, de 20 (vinte) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo, para atender a SRTB/GO - ARTB/Morrinhos	1
10	Posto de servente, de 20 (vinte) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo, para atender a SRTB/GO - ARTB/Pires do Rio	1
11	Posto de servente, de 20 (vinte) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo, para atender a SRTB/GO - ARTB/Rialma	1

12	Posto de servente, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo, para atender a SRTB/GO - ARTB/Rio Verde	1
13	Posto de servente, de 20 (vinte) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo, para atender a SRTB/GO - ARTB/São Miguel do Araguaia	1
14	Posto de servente, de 20 (vinte) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo, para atender a SRTB/GO - ARTB/Uruaçu	1
TOTAL POSTOS / SERVENTES		16

ITEM II		
	Descrição	Quant. Estimada Funcionários em Fu da Metragem
1	Posto de servente, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, para a SRTB/TO - Palmas	3
2	Posto de servente, de 20 (vinte) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, para atender a SRTB/TO - ARTB/Araguaína	1
3	Posto de servente, de 20 (vinte) horas semanais, diurnas de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo, para atender a SRTB/TO - ARTB/Gurupi	1

TOTAL POSTOS / SERVENTES		5

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. A escala de trabalho de cada posto de serviço poderá ser definida posteriormente a critério de cada Unidade Usuária.

5.1.3.2. É facultado à SRA-GO/TO e demais unidades a reformulação dos dias de trabalho e dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal prevista e com base no subitem d.1.3., item 2.6 do ANEXO V, da IN Nº 05/2017 – MPOG: "d.1.3. na adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no ato convocatório."

5.1.3.3. Quanto à flexibilização da execução da atividade ao longo do expediente, esta deverá ocorrer no interesse da Administração, desde que não prejudique a carga horária semanal.

5.1.3.4. Os postos de serviços não deverão ficar descobertos, e nas hipóteses de faltas do funcionário, a empresa contratada deverá, no início da jornada profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais às aquelas definidas para o serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço

ITEM I - UNIDADES NO ESTADO DE GOIÁS

Unidade	Nome	Endereço
SRTB/GO	Seção de Políticas de Emprego	Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 228, quadra 28
SRTB/GO	Edifício Sede	Rua 85, nº 887
SRTB/GO - ARTB/Aparecida de Goiânia	Agência Regional do Trabalho em Aparecida de Goiânia	Rua Benedito Batista de Toledo, Qd. 6, Lt. 3, Centro, Aparecida de Goiânia-GO
SRTB/GO - ARTB/Caldas Novas	Agência Regional do Trabalho em Caldas Novas	Av. João Rocha Barbalho, esquina com Rua 16, quadra 03, lote 15-R, Loja nº 01
SRTB/GO - ARTB/Catalão	Agência Regional do Trabalho em Catalão	Rua Juca Cândida, nº 68
SRTB/GO - ARTB/Goiás	Agência Regional do Trabalho em Goiás	Praça Brasil Caiado, nº 15
SRTB/GO - ARTB/Itumbiara	Agência Regional do Trabalho em Itumbiara	Praça da República, nº 438
SRTB/GO - ARTB/Jataí	Agência Regional do Trabalho em Jataí	Rua Anhanguera, nº 700
SRTB/GO - ARTB/Morrinhos	Agência Regional do Trabalho em Morrinhos	Rua Pará, nº 533, quadra 03, lote 17
SRTB/GO - ARTB/Pires do Rio	Agência Regional do Trabalho em Pires do Rio	Rua Augusto Monteiro de Godoy, nº 15
SRTB/GO - ARTB/Rialma	Agência Regional do Trabalho em Rialma	Avenida Benedito Luiz Dias, Lote 1, Quadra 1, Jardim Amanda
SRTB/GO - ARTB/Rio Verde/GO	Agência Regional do Trabalho em Rio Verde	Rua Costa Gomes, lotes 3 e 4, quadra 38, Parte A, Jardim Go
SRTB/GO - ARTB/São Miguel do Araguaia	Agência Regional do Trabalho em São Miguel do Araguaia	Avenida Mato Grosso, nº 535
SRTB/GO - ARTB/Uruaçu	Agência Regional do Trabalho em Uruaçu	Avenida Tocantins, nº 56 E, Sala 02 - 1º andar

ITEM II - UNIDADES NO ESTADO DE TOCANTINS

Unidade	Nome	Endereço
SRTB/TO - Palmas	Sede da Superintendência Regional em Palmas/TO	AV NS -02, QI 302 Norte, Lt. 03, Plano Diretor Norte Palmas-TO CEP:77006-340
SRTB/TO - ARTB /Araguaína	Agência Regional do Trabalho em Araguaína	Av. Tocantins, Qd.07, Lt.08, Setor Rodoviário Araguaína-TO CEP-77818-540
SRTB/TO - ARTB /Gurupi	Agência Regional do Trabalho em Gurupi	Av. Piauí, 1405 - S Central, Gurupi - TO, 77410-030

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo

Diariamente, e sempre que necessário:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, persianas, bem como os móveis existentes, dos aparelhos elétricos e eletrônicos, dos extintores de incêndio etc.;
- b) Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, especialmente onde o tráfego de pessoas é mais intenso;
- d) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa/refeitório após as refeições;
- e) Varrer, lustrear, polir e passar pano úmido nos balcões e os pisos vinílicos, de mármore, madeira e cerâmicos entre outros;
- f) Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação;
- g) Varrer os pisos de cimento e áreas pavimentadas;
- h) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- i) Limpar portas de vidro, aplicando-lhes produto antiembaçante;
- j) limpar escadas e corrimãos;
- k) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- l) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- m) Efetuar a reposição, sempre que necessário, de: papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- n) Retirar papéis, folhas e demais detritos de plantas e jardins;
- o) Providenciar a secagem de poças e locais que propiciem a formação de água parada;
- p) Efetuar a reposição de álcool gel nos halls dos elevadores e em outros locais determinados;
- q) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- r) Providenciar a troca dos sacos das lixeiras orgânicas no último recolhimento do dia, salvo se for necessário no decorrer do dia;
- s) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- t) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- u) Para as unidades sediadas no interior do Estado, além das rotinas acima descritas acima: realizar a limpeza de copos e demais utensílios das copas.

*Exceção do posto de Itumbiara que deverá ser feito nesse ítem dia sim, dia não.

Diariamente, duas vezes, quando não explicitado:

- a) Lavar bacias, assentos, pias, azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- b) Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas;
- c) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool ou produto específico para limpeza de vidros;
- d) Manter os cestos isentos de detritos, retirando e os acondicionando em sacos de 100 litros removendo-os para local indicado pela Administração.

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas em fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrear todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, torneiras, etc.;

- f) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;
- g) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- h) Lavar, com detergente ou produto específico, os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, encerar e lustrar;
- i) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- j) Limpar vidros de divisórias, aplicando-lhes produto antiembaçante;
- k) Proceder à limpeza de ralos, retirando quaisquer detritos e objetos;
- l) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- m) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Quinzenalmente, e sempre que necessário:

Esquadrias: Limpar todos os vidros (face interna/externa) sem exposição à risco, aplicando produtos anti-embaçantes.

Mensalmente, e sempre que necessário:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- h) Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Semestralmente, Uma vez, quando não explicitado:

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; e
- c) Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.
- d) Esquadrias externas: Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos anti-embaçantes.

Sempre que necessário:

Lavar e higienizar umidificadores de ar.

Os serviços serão prestados, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da contratada no horário de expediente dos órgãos e de acordo com as suas necessidades, de segunda a sexta-feira, conforme quadro acima e observado o limite diário de trabalho efetivo. A escala de trabalho de cada posto de serviço poderá ser definida posteriormente a critério de cada Unidade Usuária.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. ITEM I

ITEM	MATERIAL CONSUMO MENSAL ou quando solicitado pela Administração	Unidade Medida	Quantidade Estimada
1	água sanitária 5l	Unidade	22
2	álcool em gel antisséptico 70% refil 700g	Unidade	50
3	álcool líquido 70% 1 l	Unidade	15
4	cera auto brilho 5 l	Unidade	25
5	desinfetante 5 l	Unidade	25
6	desinfetante gel 5 l	Unidade	25
7	desodorizador 360ml	Unidade	48
8	detergente 5 l	Unidade	15
9	detergente neutro 500 ml	Unidade	80